

"C", em divisa com o lote 11. Do ponto "C", com deflexão à direita de 90°00' seguem confrontando com o lote 11, na distância de 24,00 metros até o ponto "D", situado no alinhamento predial da Rua Sergipe. Deste ponto, com deflexão à direita de 90°00', seguem pelo alinhamento predial dessa última Rua, na distância de 30,00 metros até o ponto "A", inicial da presente descrição.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Antônio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Segurança Pública

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de janeiro de 1991.

**DECRETO Nº 32.876, DE 30 DE JANEIRO DE 1991**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário ao Centro de Saúde de Vila Rosalina*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, um terreno sem benfeitorias, com a área de 2.345,00m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), situado no Município e Comarca de Franco da Rocha, necessário ao Centro de Saúde de Vila Rosalina, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 95.400/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "A", situado na confluência da Rua Elias Chicone e da via sanitária denominada Evilásio Ramos; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Elias Chicone na distância de 35,00m até o ponto "B", situado em terras remanescentes da Prefeitura Municipal; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com terras remanescentes da Prefeitura Municipal na distância de 67,00m até o ponto "C"; daí, deflete à direita, confrontando ainda com Próprio Municipal, na distância de 35,00m até o ponto "D", situado junto a uma via sanitária; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a via sanitária com o nome de Evilásio Ramos na distância de 67,00m até o ponto "A", início da presente descrição".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 1991

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti,

Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de janeiro de 1991

**DECRETO Nº 32.877, DE 30 DE JANEIRO DE 1991**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guararema, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção de Centro de Saúde*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guararema, terreno sem benfeitorias, com área de 1.093,16m<sup>2</sup> (hum mil, noventa e três metros quadrados e dezesseis décimos quadrados), situado à Rua São Vicente de Paula, Município de Guararema, Comarca de Mogi das Cruzes, necessário à construção de Centro de Saúde, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 58.389/76, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto designado "0" (zero), localizado no alinhamento predial da Rua São Vicente de Paula e muro de divisa com as terras remanescentes da Municipalidade de Guararema, desse ponto a divisa segue em reta pelo referido muro com o rumo de 37°17'05"NE, e extensão de 28,12m até encontrar o ponto "1", do ponto "0" ao ponto "1", o terreno con-

finha e faz frente para a Rua São Vicente de Paula, do ponto "1" a divisa deflete à direita e segue em reta com o rumo de 85°17'39" NE e extensão de 2,96m, até encontrar o ponto "2", do ponto "1" ao ponto "2" (canto chanfrado) o terreno confina com a intersecção das Ruas São Vicente de Paula e Rua Brasília Marcondes Machado; do ponto "2" a divisa deflete à direita e segue com o rumo de 52°36'43" SE, e extensão de 33,53m, pelo muro de fecho com a Rua Brasília Marcondes Machado, para onde o terreno faz outra frente até encontrar o ponto "3", do ponto "2", situado no alinhamento do referido muro e divisa com terras do espólio Brasília Marcondes Machado; a divisa deflete à direita e segue em reta com o rumo de 35°12'50" SW e extensão de 30,31m pelo muro de divisa com terras do referido espólio de Brasília Marcondes Machado, com quem confina, até encontrar o ponto "4"; desse ponto a divisa deflete à direita e segue em reta com rumo de 52°22'07" NW, na distância de 36,83m, acompanhando o muro de divisa e confinada com terras remanescentes da Prefeitura Municipal de Guararema, até encontrar o ponto "0", início da descrição das presentes divisas."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti,

Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de janeiro de 1991

**DECRETO Nº 32.878, DE 30 DE JANEIRO DE 1991**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bastos, terreno com benfeitorias, com área de 3.000,00m<sup>2</sup>, situado no Município de Bastos, Comarca de Tupã, onde está construído o prédio da EEPG "Seção Glória I"*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bastos, terreno com benfeitorias, com área de 3.000,00m<sup>2</sup>, situado no Município de Bastos, Comarca de Tupã, onde está construído o prédio da EEPG "Seção Glória I", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11-277/85, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", situado aproximadamente a 100,00m da intersecção dos alinhamentos das estradas municipais BAS-010 e BAS-217; deste ponto segue com rumo magnético de 59°30'SE, confrontando com Koichi Wakano na distância de 60,00m até o ponto "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 30°30'NE confrontando com Koichi Wakano na distância de 50,00m até o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 59°30'NW confrontando com Eiji Yano na distância de 60,00m até o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 30°30'SW pelo alinhamento da faixa de domínio da estrada municipal BAS-010 na distância de 50,00m até o ponto inicial "A", perfazendo a superfície de 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados)". 2) Da Construção — Sobre o terreno encontra-se erigida uma construção edificada com blocos de concretos; cobertura com telhas de amianto assentadas sobre estrutura de madeira; pé direito 3,00m; ferro de madeira; pintura interna em latex com barra a óleo na altura de 1,50m sendo a externa em calçação; vitros basculantes em esquadrias de ferro com vidro liso; portas de madeira almofada com pintura a óleo; piso de lajota de cerâmica na sala de aula, sendo o restante cimentado; fossa em alvenaria de tijolos e laje, totalizando uma área total construída de 184,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta e quatro metros quadrados)".

Artigo 2º — Em caso de reversão, a Fazenda do Estado de São Paulo deverá ser indenizada pelas benfeitorias eventualmente realizadas, mediante avaliação

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Antonio Luiz Calderaro Teixeira,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo Expediente da Secretaria da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de janeiro de 1991.

**DECRETO Nº 32.879, DE 30 DE JANEIRO DE 1991**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santo André um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Vila Rica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santo André um terreno sem benfeitorias, com a área de 12.002,70m<sup>2</sup> (doze mil e dois metros quadrados e setenta e sete décimos quadrados) situado no Município e Comarca de Santo André, onde foi construída a EEPG Vila Rica com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 96.999/86 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário a saber: "Partindo-se do ponto "A", de tangência, a 18,00m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas São João Del Rey e Inconfidência Mineira, segue em curva de concordância, pela distância de 20,81m até o ponto "B", de tangência com o alinhamento da Rua Inconfidência Mineira; deste ponto, segue em linha reta, pelo alinhamento dessa Avenida, na distância de 40,39m até o ponto "C", de tangência; deste ponto, segue em curva, pelo alinhamento dessa mesma avenida, pela distância de 22,30m até o ponto "D", de tangência; deste ponto segue pelo alinhamento dessa Avenida, pela distância de 207,00m até o ponto "E", de tangência; deste ponto, segue em curva de esquina com a Rua Alvares Maciel, pela distância de 11,05m até o ponto "F" de tangência; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Alvares Maciel, pela distância de 35,81m até o ponto "G" de tangência; deste ponto, segue em curva de esquina com a Rua São João Del Rey, pela distância de 16,10m até o ponto "H" de tangência; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua São João Del Rey, pela distância de 239,20m, em linha reta, até o ponto "A", início deste percurso".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Antonio Luiz Calderaro Teixeira,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente

da Secretaria da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de janeiro de 1991

**DECRETO Nº 32.880, DE 30 DE JANEIRO DE 1991**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Companhia de Habitação Popular Bandeirantes — Cohab — Bandeirantes de Campinas, terreno sem benfeitorias situado naquele Município, necessário à construção do prédio destinado à EEPG Parque CECAP "A-III" e revoga o Decreto nº 32.058/90.*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Companhia de Habitação Popular Bandeirantes — Cohab — Bandeirantes de Campinas, terreno sem benfeitorias, com a área de 10.117,37 m<sup>2</sup>, situado no Município de Piracicaba, necessário à construção do prédio destinado à EEPG Parque CECAP "A-III", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI nº 90.745/84, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento da Alameda Melvin Jones (antiga Rua 16); desse ponto, segue pelo alinhamento desta Alameda, com azimute 135° 52' 56", numa distância de 144,00 metros, até encontrar o ponto "B"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 14,14 m, até encontrar o ponto "C", situado no alinhamento da Avenida Gustavo A. Franco Bueno (antiga Av. das Sequóias); desse ponto, segue, pelo alinhamento dessa Avenida numa distância de 47,00 m com azimute 225° 52' 56", até encontrar o ponto "D"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 14,14 m, até encontrar o ponto "E", situado no alinhamento da Rua 17; desse ponto, segue, pelo alinhamento dessa rua, com azimute 315° 52' 56", numa distância de 92,60 m, até encontrar o ponto "F"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em curva, pelo alinhamento da mesma rua, numa distância de 13,76 m, até encontrar o ponto "G"; desse ponto, segue, pelo

**Diário Oficial**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239  
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235  
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 100,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 200,00



**AGÊNCIAS-CAPITAL**

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

**POSTOS DE VENDA NO INTERIOR**

- Telefones
- ARAÇATUBA -- (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
  - BAURU -- (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4 44
  - CAMPINAS -- (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
  - GUARATINGUETÁ -- (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
  - MARÍLIA -- (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
  - PRESIDENTE PRUDENTE -- (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
  - RIBEIRÃO PRETO -- (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
  - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -- (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
  - SANTOS -- (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

DIRETOR SUPERINTENDENTE  
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS  
Artes Gráficas: Aicir Florentino dos Santos  
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira  
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO  
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090

**EXECUTIVO — SEÇÃO I**

Jornalista Responsável  
Dilson Mészetti Costa

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefones 93 0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais  
das Repartições até 19 horas